

## **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Eu, Naida dos Santos Freitas, portadora da carteira de identidade nº 2.505.543 SESP/SC, inscrita no CPF nº 152.334.720-15, na condição de representante legal do (a) Federação de Triathlon de Santa Catarina, CNPJ Nº 00.799.147/0001-93, declaro que a (s) cópia (s) do Ato Constitutivo/Estatuto da entidade proponente, Termo de Posse ou da Ata que empossou a atual diretoria, RG – Registro Geral (carteira de identidade) e CPF – Cadastro de Pessoa Física, possui autenticidade legal, em atendimento ao Art. 3º, Parágrafo § 2º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018:

*Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;*

*II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;*

*III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;*

*§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*

São José, 23 de junho de 2025.

---

**NAIDA DOS SANTOS FREITAS**  
Presidente Federação de Triathlon de Santa Catarina